

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º _____
Em _____ de 20 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1152 DE 11 DE Dezembro DE 2006.

11/12/06
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE
LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente, Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assist. Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assist. Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família
- 03.01.08.244.0026.2.015 - PAIF Estadual - Contrapartida
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Material de Consumo - Outros R\$3.500,00
- 3.3.90.93.00.00.00.00.0000 - Indenizações e Restituições R\$6.100,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$9.600,00

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assist. Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assist. Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família
- 03.01.08.244.0026.2.015 - PAIF Estadual - Contrapartida
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado R\$9.600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$9.600,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de Dezembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal